



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 DISPENSA DE VALOR Nº 009/2023**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV, REFRIGERAÇÃO/AR CONDICIONADOS INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2023 NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BA.

**CONTRATADA:** KOBRA SERVIÇOS SISTEMAS & SEGURANÇA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021



## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 001/2023, 06 DE JANEIRO DE 2023.
- PORTARIA Nº 002/2023, 06 DE JANEIRO DE 2023.
- PORTARIA Nº 003/2023, 06 DE JANEIRO DE 2023.



Portaria



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.

CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 001/2023, 06 de janeiro de 2023.

“EMENTA: dispõe sobre a de agentes públicos Responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas de licitações e contratação direta;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021 estabelece que deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela condução de processos licitatórios contratações diretas;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021 determina, em seu art. 7º que os agentes designados deverão ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei 14.133/2021 define que a licitação será conduzida por um Agente de Contratação e que este será auxiliando por uma Comissão de Contratação composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos;

CONSIDERANDO que, nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação, devendo esta ser composta por 03 (três) agentes públicos e preencher os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que nos processos licitatórios na modalidade “Pregão” o Agente de Contratação será denominado “Pregão”;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidor(a) efetivo(a) do quadro permanente desta administração pública **GLACIANO DE SOUZA MASCARENHAS**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam designados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** os seguintes servidores: **CRISLEY SEBASTIANA SOUZA GOMES**, **NUBIA MACIEL DA SILVA MARQUES** E **MANOEL MISSIAIS TIMOTEO DE SOUZA**, para exercerem funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente da Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulso e o andamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário delegará as atribuições para regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Mulungu do Morro – Bahia, 06 de janeiro de 2023

  
JÚLIO SOUZA SANTOS  
Presidente da Câmara



**UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
MULUNGU DO MORRO - BA**

Sr. Presidente,

Solicitamos autorização para efetuar a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de circuito fechado de tv - cftv, refrigeração/ar condicionados instalados no prédio sede, da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - Ba.

Considerando que, devido a necessidade do objeto supracitado ser para atender às demandas haja vista que são essenciais para a execução das atividades desta casa legislativa.

Diante disso, levantando a necessidade desta casa e, mediante pesquisa realizada conclui-se que a empresa **KOBRA SERVIÇOS SISTEMAS & SEGURANÇA**, é o que melhor se coaduna a necessidade pleiteada, posto além do que apresenta preços condizentes com os praticados no mercado.

Vale ressaltar que após a realização de pesquisa de preços, verificamos que a empresa **KOBRA SERVIÇOS SISTEMAS & SEGURANÇA**, apresentou o menor, ou seja, **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, portanto, os preços estão dentre aqueles praticados no mercado.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providencias com a brevidade que o caso requer, renovamos votos de estima e consideração.

Mulungu do Morro - Ba, 04 de janeiro de 2023.

**Glacião de Souza Mascarenhas**  
Agente de contratação



## **TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

### **OBJETO:**

Constitui objeto do presente, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de circuito fechado de tv - cftv, refrigeração/ar condicionados instalados no prédio sede, para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

### **JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

O Setor de Compras desta casa legislativa, vem, pelo presente, justificar a Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de circuito fechado de tv - cftv, refrigeração/ar condicionados instalados no prédio sede, da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.

### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha da empresa **KOBRA SERVIÇOS SISTEMAS & SEGURANÇA**, deve-se ao fato da proposta apresentada ser mais vantajosa economicamente. Os valores apresentados são condizentes com os praticados no mercado e condições razoáveis para a natureza e o grau do benefício que irá gozar esta Casa legislativa.

Cabe mencionar, que este fornecedor tem condições de prestar o serviço CONTRATADA em tempo hábil, a fim de suprir a necessidade desta casa legislativa.

### **ENQUADRAMENTO LEGAL**

Nos termos do artigo 75, da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Nesse sentido, solicitamos a abertura do Processo de Dispensa de Licitação, a fim de contratar os serviços.

### **DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA.**

A descrição da solução apresentada como um todo, abrange a aquisição, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas pela casa legislativa, as quais encontram-se acostadas ao presente termo.

### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**



O valor devido a CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após a entrega e o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

### **ESTIMATIVAS DE PREÇOS**

Os preços obtidos a partir da estimativa estão seguindo o previsto no artigo 8º, da Medida Provisória 1.047/2021, de 03 de maio de 2021, ou seja, pesquisa realizada com os potenciais fornecedores. Ademais, convém salientar que o preço ofertado está em sintonia com o que é praticado no mercado, não ferindo o princípio da razoabilidade.

Mulungu do Morro - BA, 04 de janeiro de 2023.

---

**Glaciano de Souza Mascarenhas**  
Agente de contratação



SISTEMAS E SEGURANÇA, PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA  
FONE: 74-9 9950-1538

## ORÇAMENTO

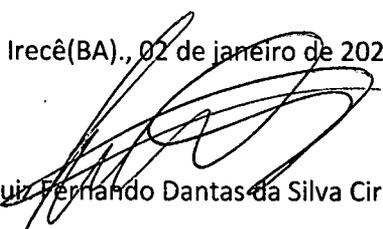
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE MULUNGÚ DO MORRO

CNPJ: 00.843.764/0001-49

SERVIÇOS SOLICITADOS: Vide abaixo. SOLICITANTE: Júlio Souza Santos-Presidente

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV, REFRIGERAÇÃO/AR CONDICIONADO, INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.	12	2.000,00	24.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>Total R\$: 24.000,00</b>

Irecê(BA), 02 de janeiro de 2023

  
Luiz Fernando Dantas da Silva Cirino

ELETROTÉCNICO CRT BA 02833753535



**AutoSeg**

SOLUÇÃO EM SEGURANÇA ELETRÔNICA

**JUCIALISSON NEVES NASCIMENTO**

**RUA SÃO GERALDO, 39 – TÉRREO – CEP 44900-000 – LAGOA DE TIÓ – IRECÊ – BA**

**CNPJ: 43.063.878/0001-89**

## PROPOSTA DE SERVIÇOS

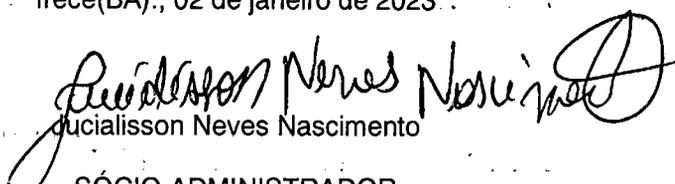
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE MULUNGÚ DO MORRO CNPJ: 00.843.764/0001-49

SERVIÇOS SOLICITADOS: Conforme abaixo.

SOLICITANTE: Júlio Souza Santos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV, REFRIGERAÇÃO/AR CONDICIONADO, INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.	12	2.850,00	34.200,00
<b>TOTAL:</b>				<b>34.200,00</b>

Irecê(BA)., 02 de janeiro de 2023.

  
Jucialisson Neves Nascimento

SÓCIO ADMINISTRADOR

**ADROALDO SANTOS OLIVEIRA**  
**CNPJ: 23.669.332/0001-69**  
**RUA SÃO CAETANO, 53**  
**CENTRO – IRECÊ- BA**  
**FONE: 74-9 9939-2195**

## ORÇAMENTO

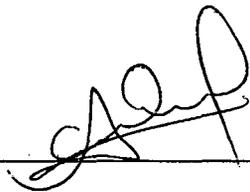
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV, Refrigeração/Ar Condicionado, das dependências do Prédio do Poder Legislativo Municipal.	PARCELAS	12	2.850,00	34.200,00
<b>TOTAL:</b>					<b>34.200,00</b>

ORÇAMENTO Nº 001/2023

FEITO

DATA



Adroaldo Santos Oliveira

Data: 03/01/2023

Telefone: 74-9 9939-2195

**23.669.332/0001-69**  
**INFOHELP TECNOLOGIA**  
RUA AUGUSTO PEPEIRA NUNES, 71/A  
CENTRO - CEP: 44.000-000 - IRECÊ-BA

Y 111



**MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS**  
**DISPENSA Nº 009/2023**

**OBJETO:** A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de circuito fechado de tv - cftv, refrigeração/ar condicionados instalados no prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

- a) **KOBRA SERVIÇOS SISTEMAS & SEGURANÇA - VALOR TOTAL da Proposta: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**
  
- b) **AUTOSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA – VALOR TOTAL da proposta R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).**
  
- c) **INFOHELP TECNOLOGIA – VALOR TOTAL R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais)**

Mulungu do Morro, 04 de janeiro de 2023.

**Glaciano de Souza Mascarenhas**  
**Agente de contratação**

**Crisley Sebastiana Souza Gomes**  
1º membro da Comissão de licitações

**Nubia Maciel da Silva Marques**  
2º membro da comissão de Licitações



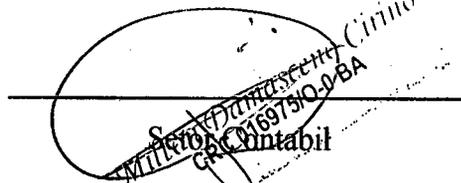
## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Acuso recebimento da demanda acima, seguindo disposições legais, especialmente do art. 9º da Lei 14.133/2021 e 60 da Lei 4.320/64, **CERTIFICO**, para os devidos fins, que a despesa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de circuito fechado de tv - cftv, refrigeração/ar condicionados instalados no prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA., se encontra devidamente compatível com o orçamento do exercício, abaixo especificado:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal  
Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal  
Elemento de Despesa: 39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa jurídica  
Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários, a emissão de Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido documento de empenho. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Mulungu do Morro - BA, 04 de janeiro de 2023.

  
S. Pedro Damasceno Cirino  
GAC Contabil  
CNPJ 00.843.764/0001-49



## PARECER JURÍDICO

Ementa: Desnecessidade de prévio pronunciamento jurídico em processos de dispensa de licitação por valor (art.75, I e II em conjunto com § 2º (parágrafo 2º), da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A dispensa de licitação por valor não exige, para efeito de seu enquadramento legal, **mais do que mero cálculo aritmético, que pode e deve ser feito pela área administrativa.** Exame jurídico restrito à minuta de contrato, que embora não seja obrigatório e, de regra, sequer usual, pode, eventualmente, vir a ser adotado pela Administração.

1. Indaga a Comissão de Licitação, se há ou não necessidade de prévio pronunciamento jurídico acerca dos atos relacionados aos casos específicos de contratações diretas amparadas pelos incisos I e II, do art. 75, da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. Os dispositivos legais acima citados prevêm que é dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

§ 2º (parágrafo 2º) Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços CONTRATADAS por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

3. A propósito da questão ora suscitada, faz anos que alguns órgãos governamentais já vêm considerando, por apreço aos princípios da nacionalidade e da economicidade, a desnecessidade de submeter ao exame e pronunciamento de seus órgãos jurídicos os processos relativos à dispensa de licitação com base nos dispositivos legais retro mencionados.

4. A nosso ver, igualmente, os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **constituem exceção à regra colocada no art. 11, inciso VI, alínea b, da Lei Complementar nº 73**, que estabelece a obrigatoriedade do prévio exame, pelo órgão jurídico, dos atos relativos às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, *verbis*:

Lei Complementar nº 73/93

“Art. 11 Às consultorias jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretaria da Presidência da república e ao chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

VI – examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir



a dispensa de licitação.”

5. Não obstante o comando legal acima transcrito, **que em tese se aplicaria as outras esferas governamentais PELO PRINCÍPIO DA SIMETRIA**, sua regra destina-se aos outros casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação **que não os contemplados nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, por pressupor aqueles, diferentemente destes, análise jurídica com vistas à sua conformidade às hipóteses legais.

6. De fato, a dispensa de licitação por valor não exige, **para efeito de seu enquadramento legal, mais do que mero cálculo aritmético**, que pode e deve ser feito pela área administrativa.

7. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê na Seção I, “Do Processo de Contratação Direta”, art. 72 da Nova Lei de Licitações, de forma expressa os documentos que devem integrar as contratações diretas, vejamos:

#### “Seção I

##### Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o CONTRATADA preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do CONTRATADA;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

8. Assim como, para efeito e condição de sua eficácia, determina o Parágrafo Único do já mencionado art. 72 que: “O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

9. **Ora, se a própria lei não vê necessidade quer da ratificação, quer da publicação dos atos de dispensa de licitação por valor, quanto ao menos estaria a estabelecer a obrigatoriedade do seu prévio exame pelo órgão jurídico,**



*máxime* quando o seu processamento, por depender, apenas de mera avaliação de limite monetário, como já dito, **deve ficar a cargo exclusivo da área administrativa**, à qual igualmente compete pronunciar-se, por via de parecer técnico. Sendo o parecer técnico tratado pela nova lei nos termos do art. 43, *in verbis*:

Art. 43.O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

10. Enquanto o parecer jurídico deverá observar a inteligência do art. 53 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do qual destacamos os aspectos legais dos parágrafos 4º e 5º, transcrevemos:

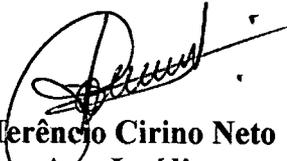
Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração **também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, **que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação**, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifamos).

11. **Inquestionavelmente, cabe à área administrativa e/ou à autoridade competente, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável no § 2º artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INICIAR E TERMINAR, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**, observando, no que couber, os requisitos legais estabelecidos para o procedimento e o julgamento da contratação em comento, em especial o dispositivo do art. 72 da referida lei, o qual discorre sobre a instrução processual das contratações diretas. Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Mulungu do Morro, Bahia, 06 de janeiro de 2023.]

  
Terêncio Cirino Neto  
Ass. Jurídico  
OAB 62833



## AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de circuito fechado de tv - cftv, refrigeração/ar condicionados instalados no prédio sede, da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - ba.

Autorizo a abertura do processo administrativo objetivando a aquisição do objeto em tele, portanto, encaminhe-se ao Setor de Licitações para adoção das providências cabíveis.

Mulungu do Morro - BA, 06 de janeiro de 2023.

  
**Julio Souza Santos**  
**Presidente**



Mulungu do Morro - BA, 06 de janeiro de 2023.

Assunto: Encaminhamento.

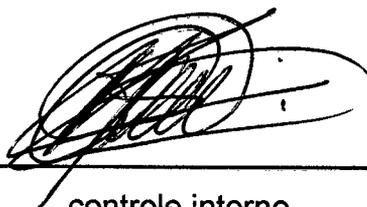
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Processo administrativo relativo à Dispensa nº 009/2023, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de circuito fechado de tv - cftv, refrigeração/ar condicionados instalados no prédio sede, da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA, no valor total R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, em favor da empresa **KOBRA SERVIÇOS SISTEMAS & SEGURANÇA**, a fim de que seja ratificado/homologado.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado e aprovado pela procuradoria jurídica desta casa legislativa, como consta nos autos, portanto estando o mesmo apto para a ratificação/homologação.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



---

controle interno

Exmo. Sr.  
**Julio Souza Santos**  
NESTA



**TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº. 013/2023

Dispensa de Licitação Nº. 009/2023.

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do presente processo, em favor da empresa KOBRA SERVIÇOS SISTEMAS & SEGURANÇA**, nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 06 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Julio Souza Santos  
Presidente



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.  
Processo Administrativo nº. 013/2023**

**CONTRATADA: KOBRA SERVIÇOS SISTEMAS & SEGURANÇA.**

**CNPJ: 17.279.558/0001-50**

**VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

**OBJETO:** A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de circuito fechado de tv - cftv, refrigeração/ar condicionados instalados no prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 06 de janeiro de 2023.

  
Julio Souza Santos  
Presidente da Câmara Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Casa legislativa para conhecimento geral.

Em, 06 de janeiro de 2023.

  
Controlador Interno



Carteira de Identidade Profissional - CFT  
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT BA

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal dos Técnicos Industriais  
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

**CFT**

Nome  
LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO

Data de Registro  
29/11/2019

Título Profissional  
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

REGISTRO NACIONAL

02833753535

Data de Emissão  
02/12/2019

CRT BA

CARTEIRA VÁLIDA ATÉ 31 DE JULHO DE 2020

República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal dos Técnicos Industriais  
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

**CFT**

Nome  
LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO

Filiação  
VALTEIR DANTAS DA SILVA CIRINO  
MILTON DAMASCENO CIRINO

Nascimento 21/06/1987 CPF 028.337.535-35 Doc. de Identidade 0982302404 Nacionalidade BRASILEIRA

Presidente do CRT  
SANDRO AUGUSTO VEIRA DA SILVA

CRT BA



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

---

**Nome Empresarial**

LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO 02833753535

**Nome do Empresário**

LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO

**Nome Fantasia**

KOBRA - SISTEMAS &amp; SEGURANCA

**Capital Social**

10.000,00

**Número Identidade**

09923024 04

**Orgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

BA

**CPF**

028.337.535-35

## Condição de Microempreendedor Individual

---

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

10/12/2012

## Números de Registro

---

**CNPJ**

17.279.558/0001-50

**NIRE**

29 8 0372837-3

## Endereço Comercial

---

**CEP**

44900-000

**Logradouro**

RUA LUIZ CARLOS PRESTES

**Número**

18-Z

**Bairro**

COOPIRECE

**Município**

IRECE

**UF**

BA

## Atividades

---

**Data de Início de Atividades**

10/12/2012

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo, Internet, Máquinas automáticas, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

**Ocupações Secundárias**

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**

ME50810651

**Número do Identificador**

17279558000150

**Data de Emissão**

22/01/2020



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.279.558/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2012	
NOME EMPRESARIAL LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO 02833753535			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KOBRA - SISTEMAS & SEGURANCA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LUIZ CARLOS PRESTES	NÚMERO 18-Z	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.900-000	BAIRRO/DISTRITO COOPIRECE	MUNICÍPIO IRECE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MDCLUIZFERNANDO@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 9950-1538		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2020 às 09:21:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
 AV. EDGARD SANTOS, 300, CABRA VI SALVADOR, BAHIA  
 CEP 41181-900  
 CNPJ 15.139.629/0001-94  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NC



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 28/04/02  
 COELBA 118  
 Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142  
 Ouvidoria 0800 071 7876 / SMS Falta de Energia: 28560  
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL  
 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

<b>DADOS DO CLIENTE!</b> LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO	<b>DATA DE VENCIMENTO</b> 02/12/2019	<b>DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL</b> 25/11/2019	<b>CONTA CONTRATO</b> 7031335790
<b>ENDEREÇO</b> RUA LUIZ CARLOS PRESTES 18 --Z - COOPIRECE/IRECE -44900-000 IRECE BA -	<b>TOTAL A PAGAR</b> R\$ 176,86	<b>DATA DA APRESENTAÇÃO</b> 25/11/2019	<b>CLASSIFICAÇÃO</b> RESIDENCIAL Monofásico B1
		<b>NÚMERO DA NOTA FISCAL</b> 407695044	

<b>PERÍODO CONSUMO</b> 24/10/2019 a 25/11/2019	<b>CONSUMO</b> 184
---	-----------------------

ICMS - BASE DE CÁLCULO R\$ 0,00 Alíquota 27,00 valor do imposto R\$ 43,83

<b>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</b>	<b>VIA PARA PAGAMENTO</b>
------------------------------	---------------------------

Destaque aqui

<b>CONTA CONTRATO</b> 7031335790	<b>MÊS/ANO</b> 11/2019	<b>TOTAL A PAGAR</b> R\$ 176,86	<b>VENCIMENTO</b> 02/12/2019	<b>TALÃO DE PAGAMENTO</b> Evite dobrar e perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.
-------------------------------------	---------------------------	------------------------------------	---------------------------------	---

838600000018 768600300076 031335790224 003014491332



<b>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</b>
------------------------------



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
IRECÊ



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	000.011.041/001-52	INÍCIO ATIVIDADE:	10/12/2012
NOME DO CONTRIBUINTE	LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO 02833753535	CNPJ / CPF	17.279.558/0001-50
NOME DE FANTASIA	KOBRA -SISTEMAS & SEGURANCA		
ENDEREÇO	RUA LUIZ CARLOS PRESTES , 18-Z COOPIRECE		
CNAE-FISCAL	4322-3/02	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao	

DEMAIS CNAES

	4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
	4322-3/02	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao
	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicacoes nao especificadas anteriormente
	9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
	9512-8/00	Reparacao e manutencao de equipamentos de comunicacao
DATA DE EMISSÃO: 22/01/2020	VALIDADE: 31/12/2020	<p><b>JACKSON MENDES DE MIRANDA</b> Gerente da Secretaria de Industria e Comercio Assinatura (Carimbo e Campo Expedidor)</p>

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.279.558/0001-50  
**Razão Social:** LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO  
**Endereço:** R LUIZ CARLOS PRESTES 18 TERREO / COOPIRECE / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2022 a 18/01/2023

**Certificação Número:** 2022122002381659101661

Informação obtida em 20/12/2022 08:35:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227126966

RAZÃO SOCIAL	
LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO 02833753535	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
123.507.426 - BAIXADO	17.279.558/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO 02833753535**  
**CNPJ: 17.279.558/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:43 do dia 02/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2023.

Código de controle da certidão: **A464.ECD4.3F80.B171**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Irecê**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA

CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000

CNPJ: 13.715.891/0001-04

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Número: 002514/2022.E**

Nome/Razão Social: **LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO 02833753535**  
Nome Fantasia: **KOBRA -SISTEMAS & SEGURANCA**  
Inscrição Municipal: **000.011.041/001-52** CPF/CNPJ: **17.279.558/0001-50**  
Endereço: **RUA LUIZ CARLOS PRESTES, 18-Z CASA**  
**COOPIRECE IRECÊ - BA CEP: 0-**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 21/11/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **20/01/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600007855240000011436060002514202211214**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 21/11/2022 às 11:30:36



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO 02833753535 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.279.558/0001-50  
Certidão n°: 29001907/2022  
Expedição: 02/09/2022, às 12:05:27  
Validade: 01/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO 02833753535 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.279.558/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA

Escola Técnica SENAI - CIMATEC

Av. Orlando Gomes, 1845, Piatã, Salvador - BA - 41650010



Federação das Indústrias do Estado da Bahia

Autorização: Resolução SENAI - Diretoria Regional BA nº 3.731/13 de 05 de março de 2013

# Diploma

O gestor da Escola Técnica SENAI - CIMATEC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação de educação vigente e com o disposto no Regimento Comum das Escolas Técnicas do SENAI - Departamento Regional da Bahia, confere o diploma de

**Técnico em Eletrotécnica**

a

**Luiz Fernando Dantas da Silva Cirino**

filho de Milton Damasceno Cirino e Valteir Dantas da Silva Cirino, portador do documento de identificação nº 0992302404, órgão emissor SSP/BA, CPF nº 02833753535, por haver concluído com aproveitamento satisfatório o Curso Técnico em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico - Controle e Processos Industriais.

*Este Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis vigentes no país.*

Salvador, 8 de outubro de 2018.

*Dirutor Regional do SENAI-BA*

Rodrigo Vasconcelos Alves

*Gerente da Escola Técnica*

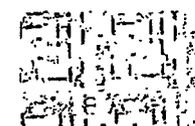
Sérgio da Silva Martins Júnior

*Secretário(a) Escolar*

Cristiane dos Santos Mendes  
Portaria SENAI - DR BA - 3.318/16

*Concluinte*

Luiz Fernando Dantas da Silva  
Cirino



**SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**

**SENAI - CIMATEC**

Registro nº 4141, folha 127 e livro 001

**Código SISTEC: 47062/87571611CM**

Homologação de Mudança de Plano de Curso -  
Resolução 3.242/15 de 23/12/2015.



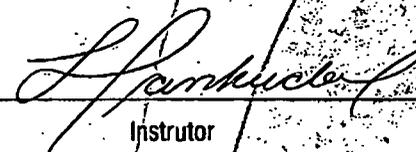
Para verificar a veracidade deste diploma consulte o site <<http://www.fieb.org.br/senai/certificados>> e insira o código: 310498 \ 2018003262

**Luiz Fernando D. da S. Cirino**  
**Solda BGA**

*Participou do curso acima, com carga horária de 20 horas/aula, realizado nos dias 27 e 28 de Janeiro de 2012 em Goiânia/GO.*



Aluno



Instrutor

Cursos ministrados de acordo com a LDB 9394/96 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação)



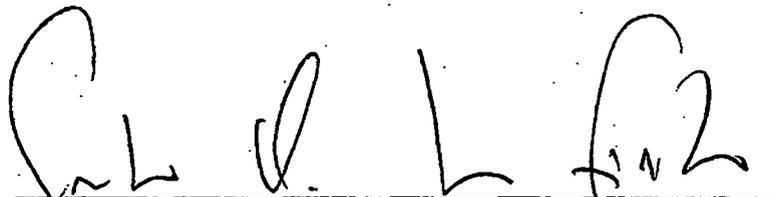
<b>Conteúdo Programático</b>
<b>Mercado de Trabalho</b>
<b>Eletrônica Digital (conceitos necessários para BGA)</b>
<b>Controle ESD(Electro Static Discharge)</b>
<b>Técnica de Bancada (Administração)</b>
<b>Tecnologias em Superfície e Dispositivos (SMT e SMD)</b>
<b>Diagnóstico em BGA</b>
<b>Princípios Solda e Dessolda</b>
<b>Controle de Temperaturas em Refusão</b>
<b>Misturas Eutéticas</b>
<b>Relações Químicas e Fisico-Químicas com PCB e BGA</b>
<b>Instrumentação de Bancada (Forno, Estação de Solda, Estação de Rework)</b>
<b>Utilizando Estações Infra Red(862 e 870)</b>
<b>Tipos de Ball's e utilização de Stencil's</b>
<b>Principais técnicas de Reballing e Reflow</b>
<b>Preparo e cuidados com o PCB</b>
<b>Rework Utilizando Fluxos (tipos de fluxos)</b>
<b>Rework Lead Free e Teem Lead (tecnologias)</b>
<b>Rework de Chip's e PCB</b>
<b>Principais defeitos em solda (Cold Solder, Crack, Enlongated, Lifted, Bridge)</b>
<b>Colocação e Alinhamento do Componente</b>
<b>Fusão de Controle, (Colocando o Componente</b>
<b>Qualificando a Solda, utilizando produtos de limpeza</b>
<b>Principais Fornecedores (componentes materiais e instrumentação)</b>



## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A TECHNICS CURSOS PROFISSIONALIZANTES confere o certificado a **Luiz Fernando Dantas da Silva Cirino**, RG 09923024-04, por sua participação com aproveitamento no Curso **Eletrônica Avançada**, no período de 10/01/2017 a 14 /12/2017, com carga horária total de **200 horas**.

Salvador/BA, 18 de janeiro de 2018



---

**Geraldo Oliveira Silva Filho**  
Diretor Técnico - CREA-BA 14.383

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO ELETRÔNICA AVANÇADA - 200 HORAS

- Eletricidade aplicada
- Resistores, Capacitores, Indutores, Transformadores
- Semicondutores, Diodos, Diodos especiais, SCR, TRIAC, DIAC, Sensores
- Transistores baixo sinal, Transistores de Potência, Circuitos integrados, Fet, Mosfet
- Fontes de alimentação
- Uso de multímetros e osciloscópios
- Testes de componentes eletrônicos
- Eletrônica Digital
- Eletrônica de Potência
- Montagem, ajuste, conserto de:
  - Amplificador
  - Oscilador
  - Controlador de Potência
  - Circuito Sensível à Luz
  - Alarme
  - Pisca Pisca Digital
  - Sequencial Digital 10 Canais

### **TECHNICS CURSOS PROFISSIONALIZANTES**

CNPJ: 15.095.028/0001-27

Av. Joana Angélica, nº 1458 - Nazaré

Salvador/Ba

Telefones: 71. 99288-1034/ 98508-4286



# Space New Informática

Travessa Belo Horizonte, 249 Barro Alto (Ba)  
CEP: 44.895-000 - CNPJ: 02.896.166/0001-63  
Inscrição Municipal Nº: 7412003/99

02.896.166/0001-63

SPACE NEW INFORMÁTICA

TRAVESSA BELO HORIZONTE Nº 249

CENTRO CIEB Nº 1000

BARRO ALTO BA

AUTENTICAÇÃO/  
RECONHECIMENTO  
ESTADO DA BAHIA  
PODEJ JUDICIÁRIO

Nº 80 678648

## Certificado

*uma de*  
*em março de*  
*de fevereiro de 2001*

Certificamos para os devidos fins que o(a) aluno(a): LUIZ FERNANDO D. DA S. CIRINO, RG Nº.: 09923024 04, concluiu o Curso de Operação Nível 01, no período de 15/04/01 a 25/08/01, com a média

Programação: Windows 98, PrintArtist 4.0, MS-Word 2000 e MS-Excel 2000.

Barro Alto, 20 de outubro de 2001.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

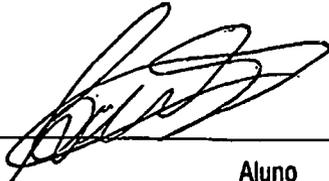
*Luiz Fernando D. S. Cirino*  
Assinatura do(a) Aluno(a)

*Ajaseio José da Cruz Neto*  
Ajaseio José da Cruz Neto  
Diretor

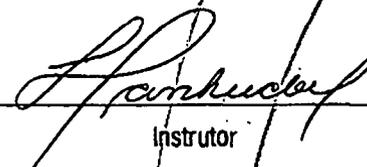
l

**Luiz Fernando D. da S. Cirino**  
**Manutenção em Notebook (módulo I)**

*Participou do curso acima, com carga horária de 20 horas/aula, realizado nos dias 23 e 24 de Janeiro de 2012 em Goiânia/GO.*



Aluno



Instrutor

Cursos ministrados de acordo com a LDB 9394/96 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação)



<b>Conteúdo Programático</b>
Administrando, noções de administração
Administrando bancada para Notebook
Organizações e Métodos
Fundamentos de Eletricidade e Eletrônica
Dispositivos eletrônicos, Tecnologia de Superfície
Principais testes de Dispositivos
ESD Normas - Electro Static Discharge
Técnicas de aberturas, Principais ferramentas de trabalho
Cuidados e procedimentos corretos para manutenção corretiva e preventiva
Relacionando SMD e principais defeitos
Testes lógicos e conexões físicas
Verificação e testes de alimentação
Complexo de Hardware e Reparações
Disco Rígido, Unidades Ópticas, Memórias
Web Cam, Mother Board, Placa Wireless
Circuito 3G, Teclado, Touch Pad
Leitor Biométrico, Fonte de Alimentação
Audio, Dissipação de calor, cooler.
Conectividade do Notebook
Conhecendo o LCD, principais defeitos e soluções
Como reparar e substituir o Inverter
Defeitos em Flat Cable, Reparação de Gabinetes
Instrumentação para Trabalhos e substituição de componentes SMD
Estação de Solda
Estação de Retrabalho

# CERTIFICADO DIGITAL DE CONCLUSÃO CURSO DE REDES DE PRÓXIMA GERAÇÃO

**Luiz Fernando Dantas da Silva Cirino participou dos 6 módulos do curso de Redes de Próxima Geração, realizado no 1º semestre de 2008, tornando-se um profissional certificado pelo Next Generation Center**



**Everton Ramalho**  
Intel® - Digital Enterprise Group  
Enterprise Marketing Manager - Latin America

Apresentado por:



Editado por:





# Microlins

EDUCAÇÃO & PROFISSÃO

# CERTIFICADO

Emitido em conformidade com a Lei 9394/96, regulamentado, pelo Decreto-Lei 2208/97 (artigo 4º) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Certificamos que **Luiz Fernando Dantas da Silva Cirino**

concluiu

o curso de **VIP**

constituído pelos

módulos **Hardware, Redes**

no período de **06/09/2011** a **29/11/2011** com carga horária de **48,0** horas.

**Data de Emissão: 20 de março de 2012**



\_\_\_\_\_  
Diretor da Franquia

*Carlos Martins*  
\_\_\_\_\_  
Carlos Martins  
Presidente



\_\_\_\_\_  
Titular do Certificado

**AB-2713434**